



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Antônia Lúcia

REQUERIMENTO Nº / 2025
(Da Sra. Deputada Antônia Lúcia)

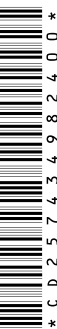
Requer a criação de Comissão Especial destinada a acompanhar o cidadão Felipe Bressanim Pereira (Felca) durante sua permanência em Rio Branco/AC.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 38 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer-se a criação de Comissão Especial destinada a acompanhar, monitorar e prestar apoio institucional ao cidadão Felipe Bressanim Pereira (Felca), em razão das denúncias recentemente por ele formuladas e de sua anunciada ida à cidade, capital do estado do Acre, Rio Branco/AC prevista para novembro de 2025, circunstância que expõe sua integridade pessoal e institucional a riscos evidentes.

Propõe-se que a Comissão Especial:

- Tenha prazo de duração bastante suficiente para o trabalho conclusivo da proposta;
- Seja composta por 11 (onze) membros titulares, com igual número de suplentes;
- Apresente relatório conclusivo com eventuais recomendações e encaminhamentos aos órgãos competentes.
- Seja criada **com ônus para a Câmara dos Deputados**, a fim de viabilizar o deslocamento, hospedagem



e demais despesas operacionais necessárias ao exercício das atividades parlamentares no local.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se na repercussão nacional e na gravidade das denúncias apresentadas por Felca, cuja integridade física, psicológica e institucional encontra-se sob risco iminente, especialmente diante de sua anunciada ida à cidade de Rio Branco/AC.

As denúncias em questão envolvem temas de alto interesse público, com potenciais repercussões nas esferas da moralidade administrativa, da proteção de direitos fundamentais e do controle republicano dos atos públicos, o que atrai a atuação institucional da Câmara dos Deputados, no exercício de sua função fiscalizatória.

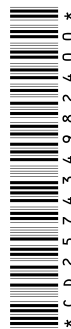
A Comissão Especial permitirá à Casa acompanhar in loco a situação do denunciante, assegurando-lhe respaldo institucional e monitoramento parlamentar em tempo real, garantindo que eventuais violações de direitos sejam prevenidas ou imediatamente enfrentadas.

A medida propicia a proteção da pessoa humana (art. 1º, III, da CF88), fortalece o controle democrático e reafirma o compromisso da Câmara com os princípios da transparência, fiscalização e proteção dos direitos fundamentais.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Sala da Comissão, _____ de _____ de 2025.

Deputada Federal Antônia Lúcia
Republicanos/AC





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257434982400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Antônia Lúcia



* CD 257434982400 *

Apresentação: 18/08/2025 13:21:26.453 - Mesa

REQ n.3327/2025